

## **RESOLUÇÃO Nº 38/2019/CONSUN**

*Aprova o Regulamento das Práticas como Componente Curricular dos Cursos de Licenciatura, Presencial e a Distância – UniAvan.*

A Presidente do Conselho Universitário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento e de acordo com Reunião realizada nesta data, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Aprovar o Regulamento das Práticas como Componente Curricular dos Cursos de Licenciatura, Presencial e a Distância, conforme Anexo I.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 21 de março de 2019.

**Dra. h.c. Isabel Regina Depiné Poffo**  
Presidente

## **ANEXO I - REGULAMENTO DAS PRÁTICAS COMO COMPONENTE CURRICULAR DOS CURSOS DE LICENCIATURA, PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS - UNIAVAN**

### **TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este documento regulamenta a Prática como Componente Curricular (PCC) dos cursos de licenciatura, presenciais e a distância, do Centro Universitário Avantis - UniAvan.

### **TÍTULO II DAS ATIVIDADES PRÁTICAS**

**Art. 2º** A Prática como Componente Curricular (PCC) constitui-se como tempo e espaço curricular específico, sendo que sua dimensão prática transcenderá o estágio e terá como finalidade promover a articulação das diferentes práticas, numa perspectiva interdisciplinar<sup>1</sup>.

§1º A PCC deverá estar voltada para os procedimentos de observação e reflexão, o registro das observações realizadas e a resolução de situações-problema — sendo, portanto, direcionadas para o âmbito do ensino.<sup>2</sup>

§2º A PCC deve promover a integração dos conhecimentos teóricos e práticos, por meio de processo permanente de ação/reflexão/ação numa perspectiva preferencialmente interdisciplinar.

**Art. 3º** As atividades práticas serão desenvolvidas nos semestres que antecedem os estágios obrigatórios de cada curso, associadas às respectivas disciplinas das fases, de acordo com sua distribuição na Matriz Curricular.

§1º A PCC busca fortalecer a atividade profissional a partir da aquisição e desenvolvimento de competências profissionais.

§2º A PCC se constitui como um processo de investigação pedagógica, afirmando a indissociabilidade entre o ensino e a pesquisa, estimulando a formação profissional pautada nos processos de construção do conhecimento inerentes à profissão docente.

§3º A PCC consistiu-se em atividades flexíveis, no âmbito do ensino, devendo transcender a sala de aula.

§4º As PCCs do Centro Universitário Avantis – UniAvan deverão ser integralizadas no decorrer do curso.

### **TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS COMO COMPONENTE CURRICULAR**

**Art. 4º** A Prática como Componente Curricular (PCC) caracteriza-se por ações de reflexão, preparação e aproximação gradual com o exercício profissional, por meio de atividades elaboradas.

---

<sup>1</sup> RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, art. 13.

<sup>2</sup> Idem art. 13, §1º.

**Parágrafo único.** Será considerada como atividade de PCC a participação dos alunos em atividades práticas das disciplinas em horários diversos do letivo para integralizar a carga horária da disciplina.

**Art. 5º** As atividades práticas de PCC estão especificadas na matriz curricular dos Projetos Políticos Pedagógicos dos cursos de licenciatura, sendo distribuídas nos semestres, podendo ter caráter interdisciplinar ou ser desenvolvida e contextualizada em disciplinas específicas.

**Parágrafo único.** As atividades de Prática PCC devem ser realizadas nos mais diversos cenários de educação e de ensino, podendo ser vivenciadas nas escolas ou no próprio espaço acadêmico, constituindo-se de atividades tão flexíveis quanto outros pontos de apoio do processo formativo, a fim de dar conta dos múltiplos modos de ser da atividade acadêmico-científica,<sup>3</sup> na forma de projetos que explicitem:

- a) Estratégia para a problematização e a teorização de questões pertinentes ao campo da educação e à área de ensino, oriundas do contato direto com o espaço escolar e educacional e com o espaço das vivências e experiências acadêmicas ou profissionalizantes;
- b) Mecanismo para viabilizar a integração entre os diferentes aportes teóricos que compõem a investigação científica e os campos de conhecimento em educação e ensino.

**Art. 6º** Se o aluno não realizar as PCCs durante o semestre, desde que justificado, terá que participar de outras atividades de prática como componente curricular, devidamente comprovadas, as quais podem ser:

I - Análise de livros e de propostas curriculares;

II - Estudo do meio;

III - Levantamento de situações problemas;

IV – Participação de atividades de aplicação profissional tais como: conselhos de classe, reuniões pedagógicas, reuniões de agremiações estudantis; representação em conselhos profissionais e/ou comunitários;

V - Pesquisa que identifique a inserção profissional;

VI - Coleta e análise de documentos;

VII - Elaboração de materiais que possam subsidiar a prática profissional;

VIII - As atividades práticas de PCC dos cursos da UniAvan referidas no Art. 5º atenderão o quadro de pontuação em horas:

ATIVIDADE	HORAS
I. Análise de livros e de propostas curriculares.	40
II. Estudo do meio.	20
III. Levantamento de situações problemas.	10
IV. Participação de atividades de aplicação profissional tais como conselhos de classe, reuniões pedagógicas, reuniões de agremiações estudantis; representação em conselhos profissionais e/ou comunitários.	100
V. Pesquisa que identifique a inserção profissional.	50

<sup>3</sup> BRASIL, PARECER N.º: CNE/CP 28/2001, p. 9.

VI. Coleta e análise de documentos.	50
VII. Elaboração de materiais que possam subsidiar a prática profissional.	100

#### **TÍTULO IV**

##### **DO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS COMO COMPONENTE CURRICULAR**

**Art. 7º** A PCC terá carga horária de, no mínimo, 400 horas (quatrocentas horas) para os cursos de Licenciatura, distribuídas semestralmente, a serem obrigatoriamente cumpridas ao longo do curso conforme disposto na Matriz Curricular.

**Parágrafo único.** A PCC pode ser oferecida por cursos de bacharelado, na forma de projetos de trabalho, realizadas nos mais diversos cenários de aplicação do curso, podendo ser vivenciados também no próprio espaço acadêmico, desde que disposto na Matriz Curricular.

#### **TÍTULO IV**

##### **DA REALIZAÇÃO E DO REGISTRO**

**Art. 8º** A orientação das atividades práticas ficará a cargo dos professores das respectivas disciplinas.

**Art. 9º** Os professores das disciplinas das respectivas fases que realizarão a PCC deverão fazer o registro em Diário de Classe para comprovar a execução e cumprimento da carga horária da prática como componente curricular prevista na Matriz Curricular.

**Art. 10** A PCC deverá ser composta de planejamento, execução e relatório individual do aluno, devendo esta ser registrada em Diário de Classe da seguinte forma: Não execução e não participação; participação na elaboração e execução.

**§1º** Os docentes responsáveis pelas PCCs terão autonomia para definirem as atividades que serão desenvolvidas, considerando a legislação vigente, a coerência entre a atividade proposta e a ementa das disciplinas envolvidas.

**§2º** As atividades das PCCs poderão ser objeto de avaliação no âmbito das disciplinas nas quais estão previstas.

#### **TÍTULO V**

##### **DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO E DO DOCENTE**

**Art. 11** Compete ao Coordenador do Curso:

- I. Apresentar este regulamento aos alunos;
- II. Supervisionar, de forma global, as atividades práticas de acordo com este regulamento;
- III. Acompanhar os professores na elaboração dos projetos das Atividades Práticas - PCC;
- IV. Acompanhar professores e alunos na execução das PCCs.

**Art. 12** Compete aos Professores das Disciplinas:

- I. Planejar, executar, controlar e avaliar as atividades, considerando a sua disciplina;

- II. Orientar os alunos na execução das PCCs;
- III. Avaliar e registrar conforme o art. 9º as PCCs relacionadas com suas disciplinas;
- IV. Lançar no Diário de Classe da disciplina, de forma discriminada, as atividades práticas relacionadas com a sua disciplina com a respectiva data de realização da PCC.

## **TÍTULO VI**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO**

**Art. 13** Compete ao Aluno:

- I. Realizar as atividades práticas como componente curricular;
- II. Cumprir com bom aproveitamento as atividades práticas - PCC prescritas pelos professores dentro dos prazos estabelecidos.

## **TÍTULO VII**

### **DA ELABORAÇÃO DO PROJETO E RELATÓRIO DA PCC**

**Art. 14** A elaboração do Projeto e do Relatório da PCC deverá conter os seguintes itens:

- I. Elaboração do Projeto:
  - a) Planejamento;
  - b) Execução;
  - c) Formas de análise e avaliação.
- II. Relatório: deverá ser elaborado a partir de documento próprio da Instituição e de forma individual.

## **TÍTULO VIII**

### **DA AVALIAÇÃO DA PCC**

**Art. 15** O aluno deverá obrigatoriamente participar das etapas previstas no art. 14, cabendo ao professor o registro na sua disciplina. A não participação oportunizará ao aluno comprovar sua participação em outras atividades consideradas PCC, conforme Art. 6º deste regulamento.

**Parágrafo único.** Em caso de não realização da PCC, fica o aluno impossibilitado de colar grau.

**Art. 16** A PCC deverá ser cumprida, obrigatoriamente, durante o curso, semestralmente, não sendo consideradas as práticas feitas anteriormente a entrada do aluno no curso.

## **TÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17** Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Curso e a Reitoria do Centro Universitário Avantis - UniAvan, ouvidas as partes envolvidas.

**Art. 18** Alterações no presente Regulamento devem ser aprovadas pelo Conselho Universitário após análise do Conselho do Curso.

**Art. 19** Este regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Universitário, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú (SC), 21 de março de 2019.

**Dra. h.c. Isabel Regina Depiné Poffo**

Reitora

**ANEXO II - Formulário para elaboração do projeto**

**CURSO** \_\_\_\_\_

Licenciatura Reconhecimento PORTARIA Nº \_\_\_ DOU \_\_\_\_\_

Bacharelado Reconhecimento PORTARIA Nº \_\_\_ DOU \_\_\_\_\_

<b>PROJETO – ano/semestre</b>		
<b>Atividade Prática</b>		
<b>Prática como Componente Curricular - PCC</b>		
Curso		
	Bacharelado [____]	Licenciatura [____]
Título		
Fase		
Data da realização		
Horas		
Docente(s) responsável(eis)		
Disciplina(s) envolvida(s)		
Descrição da Atividade		
Temáticas a serem abordadas		
Justificativa		
Objetivos		
Desenvolvimento da atividade		
Critérios de avaliação		

OBS: Registrar, quando possível, com fotos para que sejam posteriormente encaminhadas com os relatórios no final da PCC.

**ANEXO III - Formulário para elaboração do relatório**

**CURSO** \_\_\_\_\_

Licenciatura Reconhecimento PORTARIA Nº \_\_\_\_DOU\_\_\_\_\_

Bacharelado Reconhecimento PORTARIA Nº \_\_\_\_DOU \_\_\_\_\_

<b>RELATÓRIO – ano/semestre</b>			
<b>Atividade Prática</b>			
<b>Prática como Componente Curricular - PCC</b>			
Curso			
	Bacharelado [ ____ ]		Licenciatura [ ____ ]
Atividade	Data	Carga Horária	Turma/fase/curso
Palestrante	Professor(es) responsável (veis)		Disciplina(s) envolvida(s)
Descrição da Atividade			
Potencialidades			
Fragilidades			



**ANEXO IV - Comprovação da Prática como Componente Curricular**

**IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE**

Aluno(a): \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Período do Curso: \_\_\_\_\_ Data da Entrega: \_\_/\_\_/\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DA PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR**

Atividade(s)	Carga Horária

Assinatura do discente

Assinatura do profissional responsável